



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LÉO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

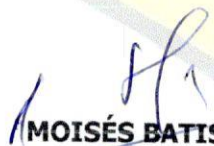
Assunto: Projeto de Lei 083/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei impõe-se pela necessidade de contratar 1 (um) Servente Merendeira para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruy Miguel Collares Victorino, onde irá suprir a vaga da servidora Naura Silvia Pereira Ramires, que será removida para a EMF Marcelo Gama, a fim de ocupar a vaga da servidora Maria da Graça Pereira da Silva, que entrará de licença prêmio a partir de 04 de junho de 2018, para futura aposentadoria, conforme portaria em anexo.

A referida contratação será através dos classificados em processo seletivo. Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 25 de maio de 2018.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 083/2018

de 25 de maio de 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes Contratos Temporários: 1 (um) Servente Merendeira, para atender às necessidades da EMF Ruy Miguel Collares Victorino.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Servente Merendeira receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

§ 1º - Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato será por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 498
de 16 de março de 2018

**CONCEDE 06 (SEIS) MESES DE
LICENÇA PRÊMIO A UM
SERVIDOR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 119 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

Considerando, o que consta no protocolo nº 187, de 08 de março de 2018,

RESOLVE

CONCEDER, a servidora **Maria da Graça Pereira da Silva**, no cargo de **Servente/Merendeira, Padrão "I", Classe "F"**, 03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio correspondente de 01 de janeiro de 2007 a 01 de janeiro de 2012 e 03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio correspondente de 01 de janeiro de 2012 a 01 de janeiro de 2017, de serviços prestados ao Município, pelo período de **04 de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018**.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Laís Souza Teixeira

LAÍS SOUZA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 03/2018 de 02/04/2018